

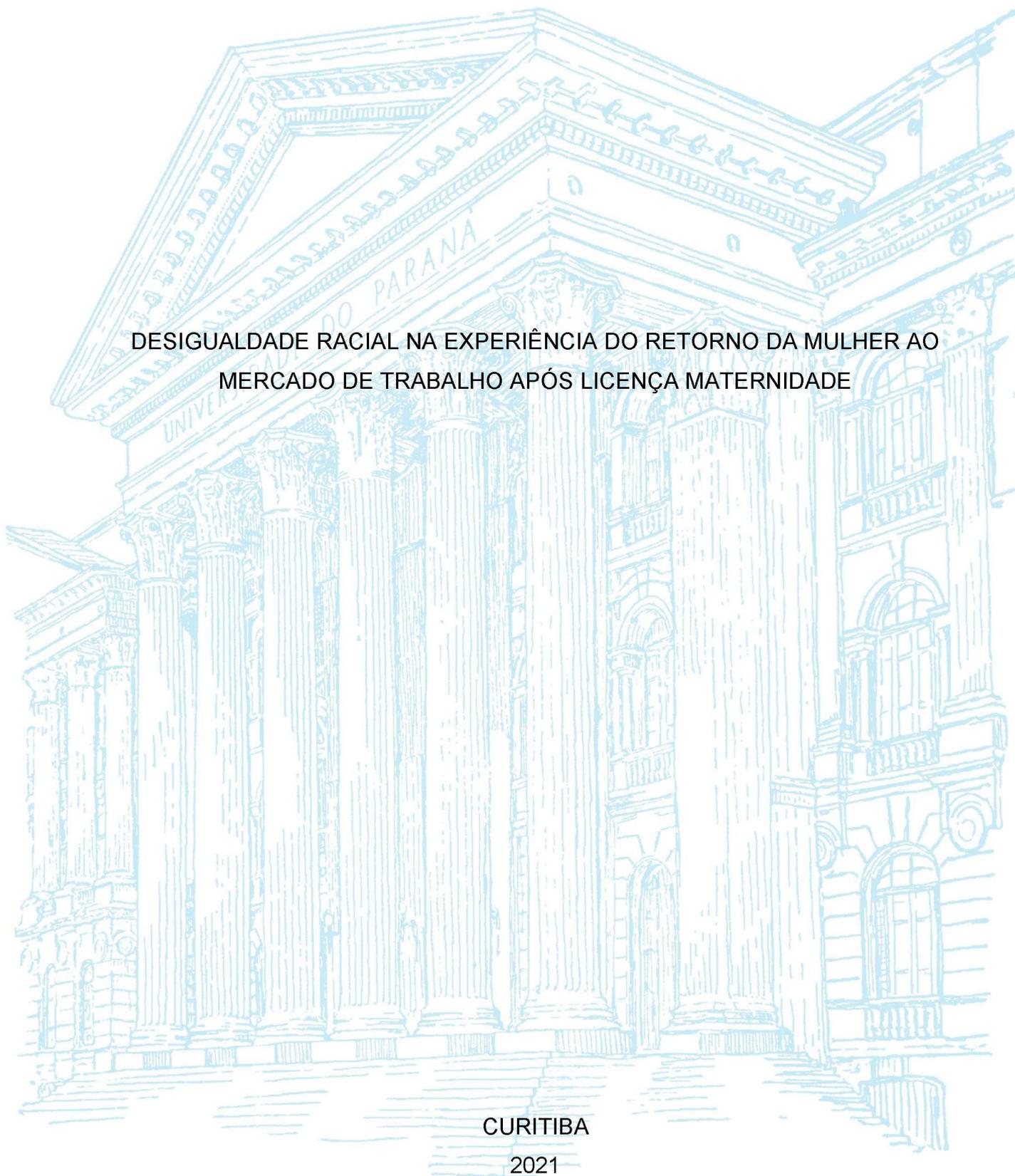
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

BRUNA DE MATOS

DESIGUALDADE RACIAL NA EXPERIÊNCIA DO RETORNO DA MULHER AO  
MERCADO DE TRABALHO APÓS LICENÇA MATERNIDADE

CURITIBA

2021



BRUNA DE MATOS

DESIGUALDADE RACIAL NA EXPERIÊNCIA DO RETORNO DA MULHER AO  
MERCADO DE TRABALHO APÓS LICENÇA MATERNIDADE

Monografia apresentada ao curso de Graduação em Ciências Econômicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Angela Welters

Coorientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Denise Maria Maia

CURITIBA

2021

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

**BRUNA DE MATOS**

### **DESIGUALDADE RACIAL NA EXPERIÊNCIA DO RETORNO DA MULHER AO MERCADO DE TRABALHO APÓS LICENÇA MATERNIDADE**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Paraná como requisito à obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas, pela seguinte banca examinadora:

---

**Profª. D<sup>ra</sup>. Angela Welters**

**Orientadora – Departamento de Economia  
Setor de Ciências Sociais Aplicadas da UFPR**

---

**Profª. D<sup>ra</sup>. Raquel Rangel de Meireles Guimaraes**

**Departamento de Economia  
Setor de Ciências Sociais Aplicadas da UFPR**

---

**Profª. D<sup>ra</sup>. Dayane Rocha de Pauli**

**Departamento de Economia  
Setor de Ciências Sociais Aplicadas da UFPR**

**CURITIBA, 30 de Julho de 2021.**

Dedico este trabalho à minha mãe Erinéia e ao meu avô Antônio, os dois grandes amores da minha vida que sempre estiveram ao meu lado. E à querida professora Denise Maria Maia que me incentivou a continuar em momentos tão difíceis.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família e amigos que estiveram presentes dando suporte em todos os momentos, nos que pareciam não ter solução, que atravessei no período em que me dediquei aos estudos. Que demonstraram paciência e cuidado por mim e sem os quais não teria concluído esta etapa.

À Universidade Federal do Paraná, todos os professores e colegas que contribuíram para o meu crescimento acadêmico e pessoal ao longo dos anos de curso. Em especial à professora **Denise Maria Maia** (*in memoriam*) que com extrema atenção, dedicação e força me orientou no início e desenvolvimento desse trabalho. Agradeço também a professora Angela Welters que aceitou conduzir o meu trabalho nessa etapa final tão importante.

## RESUMO

Este estudo apresenta reflexões sobre as questões interseccionais de raça e classe que permeiam a discussão de gênero, em específico as desigualdades na experiência da maternidade e na reinserção da mulher no trabalho após a licença-maternidade. Para tanto, uma revisão foi realizada com o objetivo de investigar a existência de particularidades derivadas das questões de raça e de classe na recepção da mulher no trabalho após a licença-maternidade. A aproximação com o tema foi realizada expondo dados estatísticos e legislativos históricos, análises interseccionais sobre a situação da mulher negra e aportes do campo da Economia Feminista. Ao discutir as restrições impostas pelas experiências interseccionais das mulheres negras e pobres no país foi possível demonstrar a importância de um olhar interseccional de raça e classe no que se refere à legislação e às políticas públicas em geral. Considerando que essas intersecções são de extrema importância na reprodução do conhecimento econômico, social e político, sugere-se a necessidade de novas pesquisas sobre a reinserção de mulheres negras no trabalho após o período de licença-maternidade, que tenham como método central a complexidade dessas intersecções.

Palavras-chave: Desigualdades. Interseccionalidade. **Racismo** estrutural. Licença-maternidade. Estudos de gênero.

## **ABSTRACT**

This study presents reflections on the intersectional issues of race and class that permeate the gender discussion, specifically the inequalities in the experience of motherhood and the reintegration of women into work after maternity leave. Therefore, a review was carried out with the aim of investigating the existence of particularities deriving from issues of race and class in the reception of women at work after maternity leave. The approach to the theme was carried out by exposing historical statistical and legislative data, intersectional analyzes of the situation of black women and contributions from the field of Feminist Economics. By discussing the restrictions imposed by the intersectional experiences of black and poor women in the country, it was possible to demonstrate the importance of an intersectional view of race and class about legislation and public policies in general. Considering that these intersections are extremely important in the reproduction of economic, social and political knowledge, the need for further research on the reintegration of black women into work after the period of maternity leave is suggested, with the complexity of these intersections as a central method.

Keywords: Inequalities. Intersectionality. Structural racism. Maternity leave. Gender studies.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>16</b>
<b>2 SER MULHER, MATERNIDADE E LEGISLAÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>3 ECONOMIA FEMINISTA E INTERSECCIONALIDADE.....</b>	<b>23</b>
<b>4 AS CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO DE MULHERES OCUPADAS NO BRASIL E A LICENÇA-MATERNIDADE.....</b>	<b>27</b>
<b>4.1 AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELAS EXPERIÊNCIAS INTERSECCIONAIS DAS MULHERES NEGRAS E POBRES.....</b>	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>36</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>38</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A maternidade gera diferentes reações e implicações às mulheres. Desde a própria decisão ou não de se ter um filho, o processo biológico da geração da criança e o papel social de tornar-se mãe, até as implicações da gravidez e período de puerpério refletem na sua carreira. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a estimativa da taxa de fecundidade (das mulheres em idade fértil entre 15 e 49 anos) ficou em 1,76 filhos por mulher para o ano de 2020.

Como a experiência da maternidade é a realidade de muitas mulheres, a necessidade histórica de uma construção de leis que dessem conta de proporcionar às mulheres a proteção e o justo cuidado no seu período de gestação e maternidade emergiu. A legislação trabalhista, assim, deve operar em favor da proteção social da maternidade, bem como opera em favor da proteção do emprego da mulher no mercado de trabalho em regime CLT. Porém, o grupo de mulheres trabalhadoras não é homogêneo. Existem características sociais, culturais e políticas importantes que devem ser levadas em consideração para que sejam devidamente tratadas.

Este trabalho apresenta reflexões sobre questões interseccionais de raça e classe na reinserção da mulher no trabalho após a licença-maternidade. Este estudo se limitou apenas às mulheres cisgêneras<sup>1</sup> como recorte de população, pois não seria possível discutir as particularidades da experiência trans neste espaço. O trabalho limitou-se também a experiência da maternidade biológica, não aborda questões relativas à adoção. Para tanto, uma revisão dirigida foi realizada com o objetivo específico de investigar a existência de particularidades derivadas das questões de raça e de classe na recepção da mulher no trabalho após a licença-maternidade. Existe uma profunda diferença de experiência entre negritude e branquitude em termos de empregabilidade e remuneração, como demonstram dados dos estudos de Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil (IBGE,2019). Da mesma forma, considerar que o retorno e a reinserção da mulher negra no trabalho após o período de licença-maternidade se dão do mesmo modo, que na experiência das mulheres brancas, é ignorar a complexidade da vivência da população negra, que sofre a incidência secular do racismo estrutural e do abismo social, violento e discriminatório.

---

<sup>1</sup> A pessoa cisgênera é aquela que, ao longo de sua vida, continuou se identificando com o gênero atribuído a ela no seu nascimento, segundo a Doutora Jaqueline Gomes de Jesus (2012).

Este trabalho está estruturado da seguinte forma: no primeiro capítulo será discutida a maternidade, o ser mulher e o desenvolvimento da legislação relacionada à licença maternidade no Brasil. No segundo capítulo será feita uma breve discussão da importância das análises interseccionais nos estudos de gênero, com base nos estudos da economia feminista. Por fim, a partir da análise de alguns dados sobre as características da população ocupada no Brasil, pretende-se discutir as restrições impostas pelas experiências interseccionais das mulheres negras e pobres no país e, demonstrar desta forma, a importância de um olhar interseccional de raça e classe no que se refere à legislação e às políticas públicas em geral.

## 2 SER MULHER, MATERNIDADE E LEGISLAÇÃO

Ao longo do século XX, a inserção crescente das mulheres no mercado de trabalho no Brasil refletiu transformações sociais importantes, mas trouxe consigo um conjunto de novos desafios, em especial, da necessidade de conciliar seu papel social na família, frente à maternidade e sua vida profissional. Neste contexto, o presente capítulo discute o surgimento da legislação relativa à licença maternidade, problematizando a condição feminina a partir de uma perspectiva crítica e interseccional.

O campo de possibilidades de existência concreta da mulher foi sabidamente negada, demonstrada e denunciada, desde os movimentos feministas das mulheres até as análises de Simone de Beauvoir e autoras contemporâneas, e teve espaço restringido e limitado por instituições e operações machistas e misóginas produzidas pelo patriarcado. O ser mulher, especialmente a mulher negra escravizada foi alvo de engendramentos culturais e históricos opressivos que a colocaram em uma posição considerada como um *Outro*, uma relação histórica de submissão e dominação, como Beauvoir (1949/1970, p. 9) destaca na sua própria experiência como filósofa entre os homens da filosofia de seu tempo:

Agastou-me, por vezes, no curso de conversações abstratas, ouvir os homens dizerem-se: “você pensa assim porque é uma mulher”. Mas eu sabia que minha única defesa era responder: “penso-o porque é meu verdadeiro”, eliminando assim minha subjetividade... um homem está em seu direito sendo homem, é a mulher que está errada. (BEAUVOIR, 1949/1970, p. 9)

Sua subjetividade, sua potencialidade e seu conhecimento lhes eram negados única e exclusivamente por pertencer à identidade “mulher” (BEAUVOIR, 1949/1970). Essa submissão imposta continua a reverberar socialmente, em todas as instituições sociais, econômicas e políticas, embora a luta dos movimentos feministas tenha galgado mais possibilidades e direitos para a mulher em todos os âmbitos.

A história demonstra como, economicamente, as desigualdades subjugarão as mulheres ao trabalho doméstico, retirando de seu campo de possibilidades o direito à carreira e à autonomia financeira. De todo modo, às mulheres ainda é decretado que sejam responsáveis pelos cuidados reprodutivos, domésticos,

cuidado com outras pessoas da família, como idosos, além de darem conta do exercício de suas carreiras. Isso se traduz no cotidiano como uma sobrecarga de atividades (TEIXEIRA, 2017).

Não bastasse a sobrecarga de atividades no âmbito doméstico e reprodutivo, a mulher ainda tem o seu direito de igualdade de salários e de oportunidades violado. Mesmo que tenha formação e tanta capacidade quanto qualquer homem, sua carreira continua submetida às autoridades masculinas e desvalorizada em todos os sentidos. Não obstante, também das mulheres se exigem os cuidados maternos.

Da mulher é esperada a maternidade, como se esse fosse o curso natural de sua identidade de gênero (BEAUVOIR, 1949/1970). A despeito da situação social e cultural que impele e impõe à mulher um destino biológico de maternidade, as mulheres detêm o seu direito reprodutivo e o direito de serem acolhidas em suas necessidades maternas. A maternidade continua sendo assunto bastante discutido, pois tem muitos desdobramentos na vida em sociedade, principalmente em suas implicações na vida e carreira dessas mulheres. Para esse trabalho, o recorte do processo de gravidez e maternidade escolhido é o específico da vivência de mulheres cisgêneras, embora homens transgêneros e pessoas de gênero não-binário possam engravidar. Sobre a maternidade, Rocha-Coutinho (2005, p. 125) observa que

(...) a despeito de todas as mudanças ocorridas nas últimas décadas, parece que nossas crenças ainda estão muito ligadas à ideia de que a unidade mãe-filho é básica, universal e psicologicamente mais apropriada, tanto para o desenvolvimento sadio da criança quanto para a completude da mãe (...) acreditamos, assim, que, no que diz respeito à mulher contemporânea, uma das questões mais complexas, problemáticas e conflitantes continua a ser a maternidade. (ROCHA-COUTINHO, 2005, p. 125)

Assim, como uma questão complexa, a maternidade gera diferentes reações e implicações às mulheres. Parte da própria decisão de se ter um filho, ou de não assumir o processo biológico da geração da criança e o papel social de tornar-se mãe. A gravidez e a maternidade são ainda vistas como fenômenos que ocorrem ao mesmo tempo, embora sejam dois conceitos e experiências diferentes. A gravidez é em si o processo de alteração no corpo da formação do feto até a preparação para o momento do parto. Porém, a experiência de ser mãe é fruto de um ambiente social e

cultural em que a mulher está inserida (CORREIA, 1998). Sendo assim, apenas a gravidez e o ato do parto são determinados biologicamente, mas o exercício de ser mãe é decorrência de um “aprendizado social” (ROCHA-COUTINHO, 2005).

O corpo da mulher passa por muitas transformações físicas durante o processo de gestação, que tem duração de aproximadamente 38 semanas. Nesse período, o cuidado com a saúde deve ser redobrado e focado no seu bem-estar para o desenvolvimento do bebê. Embora nem sempre esse seja o desejo da mulher, histórica e socialmente existe a pressão em torno do papel de ser mãe, uma valorização que pressiona a mulher a almejar um objetivo que é determinado como indispensável para a própria afirmação da mulher como indivíduo (CORREIA, 1998).

A imagem da mulher foi atrelada por muitas décadas ao papel de cuidadora do lar, com responsabilidades relativas ao cuidado com o marido, com sua casa e pela educação dos filhos como parte de suas realizações. Todas as atividades domésticas eram vistas como algo que a mulher deveria executar, como sua obrigação biológica e social. Tarefas essas que não são remuneradas e, portanto, que não permitiam à mulher independência financeira (QUERINO, DOMINGUES e LUZ, 2013).

Como a experiência da maternidade é a realidade de muitas mulheres, a necessidade histórica de uma construção de leis que dessem conta de proporcionar às mulheres a proteção e o justo cuidado no seu período de gestação e maternidade emergiu. Com isso, uma primeira norma foi criada no Brasil em 1932 e dispunha em seus artigos o descanso de quatro semanas antes e quatro semanas após o parto, metade do seu ganho salarial e garantia de retorno à função.

Já em 1943, durante o governo de Getúlio Vargas, a licença-maternidade foi criada oficialmente no Brasil. Assim, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos artigos 391 e 392 a disposição legislativa trabalhista começa a proteger a mulher grávida da rescisão de contrato de trabalho pela maternidade e ainda de trabalhar entre quatro semanas antes do parto e oito semanas após o parto, em um total de 84 dias. Nesse período, todos os custos eram cobertos pelo empregador, o que dificultava a inserção das mulheres no mercado de trabalho. Somente a partir de 1973 esses custos passaram a ser responsabilidade da Previdência Social.

Os movimentos sindicais das mulheres galgaram espaço e em 1988, com o estabelecimento da Constituição Federal, ampliou-se o período de licença de 84 dias para 120 dias. Essas transformações no cenário brasileiro também foram resultado das normas internacionais propostas pela Organização Internacional do Trabalho (COELHO, 2016). A Constituição de 1988 trata sobre a maternidade o seguinte:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...) XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

(...) Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

(...) II – proteção à maternidade, especialmente à gestante;

(...) Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (...) (BRASIL, 1988)

Segundo o texto da licença maternidade é parte da Consolidação das Leis do Trabalho (Brasil, 1943), a “empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário” (Art. 392, parágrafo único). Esse direito é considerado fundamental por garantir a proteção para a mulher e para a criança no que tange a saúde e o aleitamento materno. Os demais dispositivos tratam da obrigatoriedade de notificar o empregador sobre a data de início de afastamento e a possibilidade de aumentar esse período com atestado, quando necessário.

Posteriormente, em 2008 o Programa Empresa Cidadã foi criado com a promulgação da Lei nº 11.770/2008, e foi ampliada a possibilidade da licença-maternidade para até 180 dias. Este direito já era garantido para servidoras públicas e foi, então, estendido para as mulheres que trabalham em regime de CLT, ou seja, adicionado mais dois meses de direito a essa mulher no período de puerpério. Além disso, o salário-maternidade – pago às mulheres contribuintes da Previdência Social por ocasião do parto – deve ter a mesma duração da licença-maternidade; bem

como, a manutenção do emprego é garantida pelas leis, pois é vedada a demissão da trabalhadora grávida, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, salvo por justa causa ou de contrato por tempo determinado (SILVA, 2016).

A legislação trabalhista, assim, opera em favor da proteção social da maternidade, bem como opera em favor da proteção do emprego da mulher no mercado de trabalho em regime CLT. Porém, sua incidência não é uniforme, pois o grupo de mulheres trabalhadoras não é homogêneo. Existem características sociais, culturais e políticas importantes que devem ser levadas em consideração para que sejam devidamente tratadas. Assim, é certo que existem movimentos interseccionais de discussão que buscam adicionar às necessidades e direitos das mulheres os recortes não só de gênero, mas de raça e classe social.

As diferenças podem ser citadas, por exemplo, entre mulheres brancas, negras, indígenas, trabalhadoras rurais, periféricas, de classe alta ou baixa, solteiras ou casadas. As particularidades geográficas, econômicas, acadêmicas e sociais implicam diretamente sobre a experiência da mulher no trabalho sobre a valorização da sua produção e sobre as possibilidades de alcançar os seus devidos direitos em relação à licença-maternidade, a estabilidade e proteção de seu emprego e a sua maternidade.

Assim, no próximo capítulo será discutida a importância das abordagens interseccionais nos estudos de gênero, com apoio dos aportes teóricos da chamada “Economia Feminista”.

### 3 ECONOMIA FEMINISTA E INTERSECCIONALIDADE

A economia feminista é um campo teórico dentro dos estudos econômicos que tem por objetivo contribuir para uma transformação do papel econômico, das condições e das possibilidades da mulher na economia (COELHO, 2009). A ciência econômica, por estar engendrada em um horizonte social pautado nas construções machistas e patriarcais, nas estruturas e operações institucionais da branquitude e da discriminação de classes, é argumentada pelas autoras feministas que desenvolveram suas críticas na busca de soluções e revoluções da posição da mulher como agente econômico. É, assim,

(...) um campo de estudos da Ciência Econômica e uma abordagem política que orienta diversos grupos feministas. A sua construção é fruto da imbricação entre a produção acadêmica e as lutas feministas e é desenvolvida tanto nos centros de estudos e pesquisas como nos espaços de atuação política feminista... (GRECCO, FURNO e TEIXEIRA, 2018, p. 11)

Essas autoras provêm das diversas escolas de economia e trabalham para a reformulação dos fundamentos e métodos dessa ciência. Um exemplo de discussões de remodelação metodológica provocada por essas escolas é da necessidade de admissão de uma estimativa de valor do tempo de trabalho doméstico não remunerado nos cálculos do Produto Interno Bruto do país, o qual, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios Contínua (IBGE, 2018), é majoritariamente realizada por mulheres, sejam ocupadas ou não ocupadas. A média de horas dedicadas aos afazeres domésticos e ao cuidado das mulheres ocupadas é de mais de 8 horas semanais a mais que os homens na mesma condição e praticamente 12 horas semanais a mais para as mulheres consideradas não ocupadas. As mulheres negras representam mais da metade (55,3%) da população feminina que declarou realizar afazeres domésticos e cuidado. Atualmente, o trabalho não remunerado não é considerado gerador de valor e não contribui para o PIB, muito embora, já existam estimativas de sua importância tanto no Brasil como no mundo. Melo e Morandi (2021) citam estudos que estimam uma contribuição de aproximadamente 11% do PIB para o trabalho não remunerado no Brasil. Apesar disso, o trabalho doméstico realizado é a base de apoio para que outras atividades realizadas majoritariamente por homens aconteçam.

Por reconhecer o lugar de discriminação e subjugação ocupado pela mulher, onde claramente existe um prejuízo laboral e remuneratório em comparação com os homens, o feminismo discute e confronta o *status quo* econômico baseado na hierarquia de gênero, raça e classe. Essa postura científica confronta, assim, o *homo economicus*, a noção androcêntrica de indivíduo econômico, baseada no individualismo e avanço capitalista. Para Grecco (2018), “o *homo economicus* permanece uma figura individual, racional, autocentrada e egoísta” (p. 120). Às mulheres, a economia relega trabalhos não formais, ou também tratados como improdutivos como é o trabalho doméstico e o trabalho reprodutivo, embora sejam cruciais para a manutenção da sociedade, do bem-estar e sobrevivência de todos.

O sujeito econômico, agente do movimento da economia e da produção, é assim, nesta abordagem acrítica, naturalmente enxergado e compreendido como um sujeito racional, autônomo, independente, sem vínculos familiares e sociais que o interfiram no trabalho e pleno em suas capacidades físicas, intelectuais e emocionais, podendo existir integralmente para a economia. Claramente, esse sujeito é masculino, branco e de classe alta, dado como universal. Essa falsa universalidade não dá conta das particularidades relevantes, que são sociais, de classe, cultura e geográficas.

Como observam as economistas feministas, a ausência das mulheres nos modelos econômicos insiste em uma distinção “natural” entre as esferas privada e pública. A consequência é a invisibilização dos trabalhos que as mulheres historicamente são encarregadas e as contribuições desses trabalhos para o bem-estar social... (GRECCO, 2018, p. 123)

A abertura crítica realizada pelo movimento feminista dentro da ciência da economia contribui para a discussão da necessidade de transformações metodológicas e basais desses modos econômicos. O poder androcêntrico começou a ser abalado por essas críticas e transformado por essas mulheres, visando à emancipação de suas realidades e o desenvolvimento da ciência econômica (GRECCO, FURNO e TEIXEIRA, 2018).

Mas a teoria feminista não deve ser ligada apenas ao trabalho e ao empenho de realizar análises de gênero, também deve levar em consideração as críticas interseccionais e decoloniais. Isso quer dizer que deve repensar as questões econômicas não só em relação às identidades femininas, mas também em relação às diferenças de experiência derivadas das posições de classe diversas e de raça,

que implicam diretamente no cotidiano, nas particularidades, nas oportunidades e nas experiências das mulheres. Neste sentido, “muitas autoras estabelecem diálogos, por exemplo, com a economia marxista, com a economia ecologista ou com feminismos antirracistas, pós-coloniais, decoloniais e pós-modernos” (GRECCO, FURNO e TEIXEIRA, 2018). Pois,

Apenas considerando a imbricação dinâmica e dialética das relações sociais de sexo, raça e classe, em toda a sua complexidade, é que se pode pensar formas de abolir simultaneamente as desigualdades, opressões, apropriações e explorações que estruturam o funcionamento econômico e social do mundo neoliberal globalizado. (CISNE e FALQUET, 2020, p. 437)

Essas intersecções operam de modo complexo e devem sempre ser analisadas de modo integral, compreendendo seu engendramento e sua irreduzibilidade a um único ponto analítico. Segundo a pesquisadora Carla Akotirene (2019, p. 58), “a interseccionalidade é, antes de tudo, uma lente analítica sobre a interação estrutural em seus efeitos políticos e legais”. Essa metodologia deriva dos debates emergentes no feminismo negro e o termo foi cunhado pela professora Kimberlé Crenshaw (1989) no âmbito de análise de leis antidiscriminação.

Abordar questões interseccionais é compreender que a estrutura social deve ser pensada nas articulações inseparáveis entre racismo, machismo, patriarcado, sexismo e capitalismo. A natureza dessas análises deve ser dialética, compreendendo que a história não é estática, mas se movimenta e se transforma, e opera estruturalmente através das relações cotidianas, bem como nos modos de estar no mundo e nas possibilidades de vida (FERGUSON, 2017).

Por raça, compreende-se um conceito histórico e relacional que vem se transformando ao longo dos séculos (ALMEIDA, 2018). Segundo Quijano (2005, p. 107), raça aparece como uma “construção mental que expressa a experiência básica de dominação colonial e que desde então permeia as dimensões mais importantes do poder mundial, incluindo sua racionalidade específica, o eurocentrismo”. No século XIX, esse termo foi introduzido pela ciência para caracterizar as diferenças humanas, de modo a diferenciar seus corpos, mas também capacidades morais. Essa conceituação deu fruto e fortaleceu a submissão e inferiorização dos corpos de peles negros e de tantos povos que foram colonizados, escravizados e dizimados (ALMEIDA, 2018).

Com o avanço dos estudos e críticas antropológicas do século XX, bem como com a evidenciação dos equívocos de se considerar raça com fundo biológico e geográficos a partir dos genocídios perpetrados na Segunda Guerra Mundial, demonstrou-se como o conceito de raça é, na realidade, de cunho político e social, não correspondendo a determinações biológicas ou hierarquizações morais e culturais (ALMEIDA, 2018). Portanto, as discriminações, inferiorizações e preconceitos com peles negras possuem fundo político-social.

Além das ações de violência que interpelam os indivíduos negros no seu cotidiano, como injúrias e agressões diretas, o racismo também opera de modo estrutural. Quer dizer, segundo Almeida (2018), que o racismo é uma estrutura que opera normalizando a violência discriminatória, estabelecendo-se como regra na sociedade.

Do mesmo modo, a branquitude opera estruturalmente, invisibilizando a raça da pessoa branca e seu lugar de privilégios dentro da estrutura social. A branquitude aparece como, segundo Silva (2011), “um lugar de privilégios simbólicos, subjetivos, objetivos, isto é, materiais palpáveis que colaboram para construção social e reprodução do preconceito racial, discriminação racial ‘injusta’ e racismo”.

Outra questão que é caracterizada social e politicamente é o conceito de classe. Trata-se de um conceito não só definido pela posição, posse ou não posse de propriedade, mas se relaciona também com a “posição no interior de certas relações sociais de produção... pela consciência que associa ou distância de uma posição de classe... pela ação dessa classe nas lutas concretas” (IASI, 2007, p. 107). Portanto, esse é um conceito articulado historicamente na dialética economia-política. Para Almeida (2018, p. 145), “classe e raça são elementos socialmente sobredeterminados”. Assim sendo, pretende-se examinar no próximo capítulo como as questões interseccionais de classe e de raça impactam durante a experiência de licença-maternidade e de retorno ao trabalho após esse afastamento das mulheres negras e de classes sociais menos favorecidas.

## 4 AS CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO DE MULHERES OCUPADAS NO BRASIL E A LICENÇA-MATERNIDADE

A estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é uma população 109 milhões de mulheres em 2020, 5 milhões a mais do que o número de homens.

Em estudo de Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça (IPEA, 2017) realizado com base nos dados da PNAD, do percentual da população ocupada acima de 16 anos em 2015, as mulheres negras que estavam empregadas sem carteira assinada e empregadas domésticas eram 30%, comparados com 20% das mulheres brancas e 14% de homens brancos. A desigualdade também afeta a moradia e serviços básicos como saneamento, apenas 69% dos domicílios urbanos chefiados por negros possuíam esgotamento sanitário adequado, enquanto a proporção era de 82% nos domicílios de pessoas brancas. A população preta ou parda representa 75% das pessoas na faixa dos 10% menores rendimentos, bem como, tem o dobro (ou mais) da participação da população branca em todas as medidas de linha de pobreza calculadas pela IBGE<sup>2</sup>. Os dados quando comparados aos homens e mesmo mulheres brancas demonstram a desproporcionalidade de ocupação, tipo de trabalho e questões de moradia com relação a população negra, e mais profundamente das mulheres negras.

Tabela 1- Rendimento habitual do trabalho principal e razão de rendimentos das pessoas ocupadas de 14 anos ou mais de idade, por cor ou raça, segundo sexo - 2018

Rendimento habitual do trabalho principal				
Categoria	Total (média)	Branca (média)	Preta ou parda (média)	Razão preta ou parda / branca (%)
Total	2 163	2 796	1 608	57,5
Homens	2 382	3 138	1 762	56,1
Mulheres	1 874	2 379	1 394	58,6

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2018, consolidado de primeiras entrevistas.

Notas: Indígenas, amarelos e pessoas sem declaração de cor ou raça constam no total.

Valores deflacionados para reais médios de 2018.

<sup>2</sup> Renda domiciliar per capita de até US\$1,9 PPC; US\$ 3,2 PPC e US\$ 5,5 PPC.

Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD, 2019) demonstraram uma diferença expressiva nos rendimentos por gênero, mas também por cor ou raça de mulheres ocupadas.

A renda das mulheres negras correspondeu a 58,6% do rendimento médio das mulheres brancas, sendo, 21% menores que a média dos homens negros e 44% menores que dos homens brancos. A diferença média dos rendimentos do trabalho das mulheres brancas em relação aos homens brancos é bem menor, cerca de 24,2%. Além disso, as mulheres brancas têm rendimentos 26% maiores (em média) que os homens negros. Estes dados demonstram de forma inequívoca a importância da análise interseccional por raça (e classe) nos estudos de gênero.

Em relação aos cargos, ocupações de gerência, 7 em cada 10 posições são ocupadas pela população branca (Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil, IBGE, 2018). Por outro lado, a população preta ou parda é predominante nas ocupações informais e com menor qualificação. De todo modo, embora os dados por gênero e raça estejam presentes nos levantamentos da PNAD Contínua anual e nos microdados da pesquisa, eles não têm disponibilidade mensal ou trimestral, o que evidencia a falta de orientação interseccional no estudo. Estas discrepâncias, apesar de estruturais na sociedade brasileira, não são devidamente consideradas quando do desenho das políticas públicas, o que contribuiria de forma importante não apenas para a redução das desigualdades de gênero, como também das desigualdades sociais em geral.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2019), apontou que a grande maioria (92,1%) das mulheres ocupadas realizavam trabalhos afazeres domésticos no próprio domicílio ou em domicílio de parentes. A Síntese dos Indicadores Sociais (SIS, 2019), indicou que as mulheres negras são a maioria no levantamento das trabalhadoras informais. Isso indica a vulnerabilidade dessas mulheres, que não possuem acesso aos direitos beneficiários e protetivos, como a licença-maternidade. O instituto apontou que essa situação de vulnerabilidade é maior na população negra por conta da menor escolaridade e renda. O estudo aponta também a precariedade de saneamento básico para as mães negras, inferior às mulheres brancas. Além disso, suas casas possuem mais ausência de eletrodomésticos básicos, bem como essas mulheres contam com maior carga de trabalho doméstico e outras atividades não remuneradas.

Cerca de 24 meses após a licença-maternidade, metade das trabalhadoras estavam fora do mercado de trabalho (MACHADO e PINHO NETO, 2016). A maioria dessas mulheres possuía baixa escolaridade e, portanto, possuíam renda menor.

O costume brasileiro pode não aceitar “bem a licença-maternidade”, ou a sua prorrogação, e as mulheres com menor escolaridade e rendimento são afetadas. A questão parece mais profunda do que uma norma social que não compreende a importância da licença-maternidade quando tratamos da situação de mulheres negras. De todo modo, como já observado, é notável o quanto as questões interseccionais são desconsideradas nas pesquisas não só no Brasil, mas em representações estatísticas mundiais, como no levantamento *The World's Women 2015: Trends and Statistics*, apresentado pela *United Nations* (2015), que em nenhum momento cita o recorte de raça. A invisibilização desses recortes impede também a proteção e o suporte adequado a essas mulheres, levando em consideração as particularidades e especificidades de suas experiências na maternidade e trabalho.

Abordar a experiência da mulher negra é tarefa sensível que deve seguir cuidadosamente as orientações do movimento decolonial, interseccional, latino-americano e negro no Brasil. Parte desta tarefa é desmistificar o mito da democracia racial em solo brasileiro, um conceito negacionista e ilusório sobre a história de extrema violência racial no Brasil, considerando e destacando que o racismo estrutural existe e continua resistindo no cotidiano das mulheres negras. Segundo Sueli Carneiro (2003, p. 119), filósofa e negra, “essa necessidade premente de articular o racismo às questões mais amplas das mulheres encontra guarida histórica, pois a ‘variável’ racial produziu gêneros subalternizados”.

Por centenas de anos, a mulher negra foi escravizada e violentada. Isso significa que, desde a época da invasão das terras africanas por povos brancos europeus, do tráfico violento das pessoas negras para o Brasil e os processos invisibilizados de escravização contemporâneos<sup>3</sup> (PENHA, 2019), existe um abismo de desigualdade e uma dívida histórica longe de ser quitada. Os dados do IBGE sobre Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil, ilustram que a taxa de

---

<sup>3</sup> De 2.570 pessoas resgatadas de trabalhos análogos à condição de escravização entre 2016 e 2018, 82% são pessoas negras.

homicídios cometidos contra pessoas pretas ou pardas é de 43,4 mortes para cada 100 mil habitantes, se comparado com 16 às pessoas brancas. A violência sexual durante o processo de colonização, sofrida pelas mulheres negras e produzidas por homens brancos colonizadores, originou a miscigenação e estruturou a falsa ideia de democracia racial, em um Brasil onde supostamente a opressão do racismo seria inexistente. Essa é uma conceituação tão falsa quanto o mito da fragilidade feminina. Segundo Carneiro (2011, p. 1),

Fazemos parte de um contingente de mulheres que trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas, como vendedoras, quituteiras, prostitutas... Mulheres que não entenderam nada quando as feministas disseram que as mulheres deveriam ganhar as ruas e trabalhar! Fazemos parte de um contingente de mulheres com identidade de objeto. Ontem, a serviço de frágeis sinhazinhas e de senhores de engenho tarados. (CARNEIRO, 2011, p. 1)

Assim, muito tempo antes das mulheres brancas saírem às ruas reivindicando seus direitos, as mulheres negras lutavam por sua liberdade, por sua sobrevivência e subsistência. A objetificação dessa identidade, como destaca Carneiro (2011), interferiu e continua interferindo na vida das pessoas negras. A sua existência é “coisificada”, o que retira seus direitos e sua condição do patamar humano. A desumanização perpetrada ao longo da história faz com que as mulheres negras encontrem todos os tipos de barreiras, não só no trabalho ou no acesso à educação, mas também na saúde e nos seus direitos reprodutivos. Considerar a inseparabilidade de raça, gênero e classe, “nos mostra como e quando mulheres negras são discriminadas e estão mais vezes posicionadas em avenidas identitárias, que farão delas vulneráveis à colisão das estruturas e fluxos modernos” (AKOTIRENE, 2019, p. 58).

O racismo estrutural está enraizado na sociedade e, em termos de empregabilidade,

A situação das mulheres negras exemplifica isso: recebem os mais baixos salários, são empurradas para os “trabalhos improdutivos” – aqueles que não produzem mais-valia, mas que são essenciais, a exemplo das babás e empregadas domésticas, em geral negras que, vestidas de branco, criam os herdeiros do capital -, são diariamente vítimas de assédio moral, da violência doméstica do abandono, recebem o pior tratamento nos sistemas “universais” de saúde e suportam, proporcionalmente, a mais pesada tributação. A descrição e o enquadramento estrutural desta situação revelam o movimento real da divisão de classes e dos mecanismos institucionais do capitalismo. (ALMEIDA, 2018, p.145-146)

O fato de as mulheres negras não terem a oportunidade de desempenhar atividades mais valorizadas, devido à falta de acesso à educação prolongada e discriminação racial, as direcionam para esses trabalhos de menos-valia evidencia a negligência dos seus direitos no acesso à qualificação por estarem em subempregos. Se essa mulher for por determinado tempo empregada doméstica, recebe o título de (quase) membro da família para a qual trabalha, “razão pela qual essa classe de trabalhadoras teve seus direitos restringidos durante anos, quando comparados aos dos demais tipos de empregados” (SILVA, 2018, p. 17). Não à toa, vez ou outra surgem notícias de mulheres trabalhadoras domésticas que foram resgatadas em situações análogas à escravidão.

Ao considerar as restrições e dificuldades encontradas pelas mulheres negras no seu cotidiano, ainda existem as questões relativas à experiência de maternidade e o período de licença dessas mulheres que precisam ser observadas. Os direitos de licença-maternidade ao redor do mundo são garantidos pela maioria dos países, protegendo as trabalhadoras grávidas e puérperas. Porém,

...as mulheres que são legalmente contempladas pelo direito à licença, contudo, na prática, acabam por não usufruir deles devido a motivos como: ausência de consciência do próprio direito, implementação precária, capacidade contributiva insuficiente, informalidade, discriminações, dentre outros fatores. Isso culmina em uma absurda porcentagem de apenas 28,4%, ou seja, aproximadamente um quarto das mulheres empregadas em todo o mundo, 330 milhões, que efetivamente são protegidas em todos os seus direitos trabalhistas relacionados à maternidade. (ZACARIOTTI, 2016, p. 78)

Assim, embora os direitos existam, podem não ser suficientes para garantir a empregabilidade da mulher no período pré e pós-maternidade. O preconceito que envolve a maternidade é ainda influente e significativo, “uma vez que incentiva não somente uma menor quantidade de contratações femininas, como acaba sendo utilizada como justificativa para que as mesmas tenham menores rendimentos a longo prazo” (ZACARIOTTI, 2016, p. 81). Existem estudos importantes que demonstram práticas de punição salarial devido à maternidade, o que evidencia a presença contínua de desigualdade nos direitos trabalhistas e econômicos relativos à discriminação pelo gênero. Ainda existe um longo caminho a ser desenvolvido em termos de igualdade e proteção da mulher no período maternal pré-parto e puerperal a longo prazo.

A gravidez e a experiência de maternidade são consideradas como ciclos de improdutividade, uma vez que a representação social dessa vivência é atravessada pelo estigma desqualificante de gênero e desvalorização econômica (MACHADO, 2018). Esse preconceito é tão evidente que os recrutadores(as) investigam nas entrevistas de emprego, de modo invasivo e desnecessário, se a mulher que está buscando a vaga possui filhos ou deseja engravidar. O que, evidentemente, não acontece no caso dos homens que estão passando por seleções. Sendo assim, a própria inserção da mulher no mercado de trabalho é repleta de discriminações em relação à maternidade (MACHADO, 2018). O que não fica diferente no caso das mulheres já inseridas e que precisam da licença-maternidade.

A taxa de reinserção da mulher ao trabalho após o período de licença-maternidade no Brasil, segundo reportagem realizada pela Catho (2018), está muito abaixo da média global de retorno. Quanto mais alto o cargo, portanto o nível de instrução também mais alto, mais alta a taxa de reinserção após a maternidade. O notável aqui, mais uma vez, é que os recortes de raça e classe social estão invisibilizados. Além disso, o cuidado dos filhos deve ser assegurado neste retorno, o que nem sempre é possível visto que muitas pessoas não possuem condições de matricular os filhos em creches ou escolas.

É interessante observar também o fato de a maternidade implicar em um aumento de horas de trabalho com os afazeres domésticos, que habitualmente e por conta das questões sociais de gênero, já sobrecarregam as mulheres. A maternidade exige um “conjunto de cuidados dispensados ao bebê com o objetivo de atender às suas necessidades” (MIRANDA e MARTINS, 2007, p. 12). Esses cuidados são chamados de maternagem e dizem mais do que os atos de cuidado físico do recém-nascido, mas também dizem respeito ao suporte emocional e sensível na relação cuidadora-bebê. Cuidar de um recém-nascido demanda ainda mais tempo e energia, o que ademais pode gerar conflitos familiares (MACHADO, 2018).

Sendo assim, segundo Machado (2018, p. 47), o que facilita a reinserção da mulher no trabalho são aspectos como: “experiência profissional e formação acadêmica, rede de contatos estabelecida, a questão de ter uma forte presença feminina na empresa em que a mulher se reinseriu, a organização da vida pessoal da mulher, dentre outros aspectos”. Já em relação aos aspectos que podem

dificultar a reinserção da mulher no mercado de trabalho, Machado (2018, p. 55) citou fatores como: “filhos(as), economia, falta de qualificação profissional, idade, entre outros”. Porém, novamente, essa é mais uma pesquisa que não inclui os recortes de classe social e de raça. Será que esses aspectos são os mesmos que influenciam e facilitam o retorno da mulher negra após o período de licença-maternidade? Quais são as especificidades da experiência da mulher negra e pobre? Se é claro que, no geral, as mulheres são desligadas em determinado período após a licença-maternidade, como fica a situação das mulheres negras?

Como vimos, as mulheres negras passaram por processos históricos violentos, processos que desqualificaram sua humanidade, sua identidade, seus corpos e seu valor de trabalho. Sua luta diferencial é profunda e marcada continuamente pelo deslocamento provocado pelo racismo estrutural, em todos os âmbitos de sua existência. A falta de acesso ao desenvolvimento acadêmico, a discriminação complexa de suas capacidades e a exclusão de seus direitos reprodutivos e sociais pouco são levadas em consideração nessas pesquisas.

Se considerarmos uma mulher branca, classe média, que viveu e se desenvolveu em uma situação privilegiada, com casa, comida, saneamento básico, reconhecidas e amparada nas suas necessidades, com suporte durante sua gravidez e oportunidade de se desenvolver e ter formação de qualidade, é menos provável que essa mulher passe por situações de dificuldade no momento de reinserção após a licença-maternidade. Ainda que sua situação em relação aos homens seja desigual, não pode ser comparada e sobreposta a experiências daquelas mulheres envoltas pelas complexidades que se relacionam às questões raciais e de classe.

Esse é mais um caso de invisibilização da experiência da mulher negra. O argumento pode ser de que o Brasil é miscigenado e, portanto, não haveria distinção de particularidades entre as mulheres. Seria retratar o mito da democracia racial, fortalecendo-o e reforçando seus equívocos, permitindo que o abismo social continue a existir e resistir no cotidiano das pessoas negras.

As mulheres negras são inferiorizadas na entrevista de emprego, quando não têm o perfil de uma mulher padronizada; na fila do hospital, quando são consideradas fortes o suficiente para aguentar mais dores que uma mulher branca; nos relacionamentos, quando são abandonadas pelos seus parceiros e sofrem para cuidar de seus filhos sozinhas, se tornando mulheres exaustas e sobrecarregadas. (SANTOS, 2020)

A situação existencial restringida pelos atos racistas estruturais influencia na elevada taxa de desemprego das mulheres não brancas, que é quase o dobro em relação às mulheres brancas, segundo dados da PNAD de 2018. Sem acesso a um emprego e a estabilidade e proteção fornecida pelas Consolidações das Leis Trabalhistas, essas mulheres passarão longe de ter acesso ao seu direito de licença-maternidade. Como vimos, também, a maioria das mães solteiras, em situação de pobreza e condições de saneamento básico precário são de mulheres negras (IBGE, 2019). Sendo assim, possuem também o acesso à saúde e a dignidade de moradia e suporte familiar prejudicados.

Se a mulher negra alcança uma posição social de maiores condições econômicas e acadêmicas, é com muita luta e resistência contra as discriminações que sofrerá pelos caminhos que trilhar em sua carreira. De todo modo, essa existência é recheada pelo medo da solidão, do descaso, da violência, da opressão, do abandono e da possibilidade de miséria econômica. O que faz com que, mesmo desejando a maternidade, essa mulher evite realizar seu sonho (LEVY, 2020). Não é o mesmo que passam as mulheres brancas. Assim, não é possível utilizar o mesmo crivo metodológico de pesquisa para olhar para a experiência das mulheres negras, apagando suas vivências no meio hegemônico da categoria mulher, como se todas passassem pelas mesmas situações e discriminações.

Pode-se considerar que a parcela de mulheres negras que chegam a conquistar seu espaço no mercado de trabalho, que engravidam e se utilizam do seu direito a licença-maternidade possuem maiores chances de tanto serem discriminadas quanto de serem expulsas de suas carreiras. A posição da mulher negra no mundo de trabalho é fragilizada pelo poder estrutural do racismo que a empurra para subempregos e uma subsistência precária. Diante de todas as tensões que permeiam a sua existência e a sua maternidade, estender a licença-maternidade pode parecer arriscado demais para quem já tanto lutou para conquistar o básico.

A importância do espaço de estudos de gênero se faz evidente neste estudo, tanto nos campos da sociologia, ciências políticas, e mesmo na economia. Os esforços dos movimentos das pesquisadoras e pesquisadores dentro das várias vertentes da Economia Feminista ainda precisam caminhar para novos olhares que proponham a descolonização<sup>4</sup> de suas práticas de pesquisa e metodologias. Em se tratando de território brasileiro, as orientações decoloniais para uma Economia Feminista do Sul englobam, segundo Luciane Lucas dos Santos (2017, p. 179):

1) mapear as diferentes hierarquias que se abatem sobre as mulheres num determinado contexto, tendo em conta, nas análises comparadas, a própria trajetória do conceito de gênero e dos modos de resistências das mulheres; 2) verificar como estas hierarquias se combinam para compor o tecido simbólico em que se vão materializar os discursos de dominação e de insurgência; 3) analisar as dinâmicas de poder acionadas por estas 'composições contextuais', identificando os elementos que acionam e alimentam a colonialidade de gênero; 4) incluir este dado da colonialidade de gênero nas usuais análises comparadas feitas no campo da Economia. (SANTOS, 2017, p. 179)

Assim, esse campo de pesquisa deve ser ampliado e aprofundado, de acordo com a necessidade de estudos que sejam abrangentes e realistas, com o destaque correto e adequado das intersecções entre gênero, raça e classe. Bem como, é também necessário o aprofundamento nas questões relativas às especificidades da experiência de maternidade pelas mulheres negras, das implicações da licença-maternidade na sua carreira e de sua reinserção no trabalho após esse período.

---

<sup>4</sup> Trata-se de uma referência à aplicação da Decolonialidade como método de análise crítica sobre os processos históricos da produção de conhecimentos, conceito debatido por Aníbal Quijano, Enrique Dussel, Boaventura de Sousa Santos, Maria Paula Meneses, entre outros pensadores e pensadoras.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo apresentar reflexões sobre as questões interseccionais de raça, da população preta e parda, e classe na reinserção da mulher no trabalho após a licença-maternidade. Este estudo se limitou apenas às mulheres cisgêneras como recorte de população, pois não seria possível discutir as particularidades da experiência trans neste espaço. Para tanto, uma revisão dirigida foi realizada com o objetivo específico de investigar a existência de particularidades derivadas das questões de raça e de classe na recepção da mulher no trabalho após a licença-maternidade, não tendo como objetivo estudo quantitativo. Primeiramente, foram apresentados os conceitos que abrangem a economia feminista e seus avanços e as discussões de interseccionalidade. Posteriormente, foram apresentados alguns dados existentes a respeito da experiência da mulher no mercado de trabalho brasileiro e o período de licença-maternidade, seguido de reflexões interseccionais a respeito desses dados, para contextualização da problemática. Por fim, as considerações finais são apresentadas, levantando questões para futuros estudos.

As leis trabalhistas que asseguram os direitos de proteção, amparo e suporte econômico para as mulheres em período de licença-maternidade se pretendem equânimes e efetivas para todas as diversas experiências de mulheres que estejam sob regime de CLT. Entretanto, a categoria 'mulher' não é homogênea, bem como as leis não impedem discriminações, o que implica na inconsistência prática de suas aplicações em uma sociedade profundamente desigual, uma vez que não são todas as pessoas que são beneficiadas de fato por elas.

É evidente, pelos fatos e relatos já descritos por pesquisadoras e mulheres negras, que existe uma profunda diferença de experiência entre negritude e branquitude em termos de empregabilidade, acesso à saúde e educação, e mesmo de maternidade. Considerar que o retorno e a reinserção da mulher negra no trabalho após o período de licença-maternidade se dão do mesmo modo que na experiência das mulheres brancas é ignorar a complexidade da vivência da população negra, que sofre a incidência secular do racismo estrutural e do abismo social, violento e discriminatório.

Mulheres negras são, notavelmente, subordinadas a posições sociais precárias. São a maioria das mulheres que permanece em subempregos, com rendas ínfimas, com pouca ou nenhuma formação acadêmica e que são submetidas à violação dos seus direitos de acesso à saúde. Quando possuem mais estruturas, ainda assim, podem se encontrar sozinhas, desamparadas. Se para a mulher branca a licença-maternidade pode inferir no risco de desemprego, como fica a situação para a mulher negra? Devido a todas essas complexidades estruturais, é constantemente invisibilizada, e acessa com menos segurança o seu direito a essa licença e a extensão dela.

As reflexões apresentadas neste trabalho são introdutórias e buscaram demonstrar a importância do olhar interseccional em estudos que apresentem a situação desta parcela da sociedade, mostrando a situação de vulnerabilidade que estão mulheres dentro desses recortes, e mais uma vez que apenas o recorte de gênero perpetua dentro dele mesmo. Além disso, é importante evidenciar que todas essas considerações aqui levantadas são produzidas a partir do lugar de uma pesquisadora cisgênera e branca. Portanto, passível de pontos críticos opacos e invisibilizados pela branquitude estrutural. Avaliar a quem a licença maternidade não atende efetivamente, as características próprias da experiência de vida, maternidade e empregabilidade dessa mulher prejudicada, contribui para enriquecer a discussão de como as políticas públicas e leis afetam a vida de uma família inteira, dessas mulheres e de seus filhos. Novos estudos de levantamento são necessários, levando em consideração essas reflexões e propondo recortes específicos, objetivos e precisos acerca da experiência das mulheres negras em relação ao período de licença-maternidade e retorno ao trabalho.

## REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019.
- ALMEIDA, S. L. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- BEAUVOIR, S. **O segundo sexo: Fatos e mitos**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970. (Obra original publicada em 1949).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- CARNEIRO, S. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 49, 2003.
- CARNEIRO, S. **Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero**. 2011. Não paginado. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/enegrecer-o-feminismo-situacao-da-mulher-negra-na-america-latina-partir-de-uma-perspectiva-de-genero/>
- CISNE, M. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2015.
- CISNE, M.; FALQUET, J. Economia política sob uma análise feminista materialista: a imbricação das relações sociais de sexo, raça e classe. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, v. 22, n. 2, p. 425-440, 2020.
- COELHO, L. Economia Feminista. In: CATTANI, A. D.; LAVILLE, J.; GAIGER, L. I.; HESPANHA, P. **Dicionário internacional da outra economia**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 128-133.
- COELHO, N. R. G. **O trabalho da mulher e a proteção a maternidade**. 2016. 102 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/19762>
- CORREIA, M. J. Sobre Maternidade. 1998. **Análise Psicológica**, Lisboa, v.16, n.3, p. 365-371, set.1998. Disponível em: [http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0870-82311998000300002#1](http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0870-82311998000300002#1)
- CRENSHAW, Kimberlé W. (1989), "Demarginalizing the intersection of race and sex; a black feminist critique of discrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics". University of Chicago Legal Forum, pp. 139-167.
- FERGUSON, S. Feminismos interseccional e da reprodução social: rumo a uma ontologia integrativa. **Cadernos Cemarx**, Campinas, n. 10, p. 13-38, 2017. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/cemarx/article/view/10919>

- GRECCO, F. S. O viés androcêntrico da ciência econômica e as críticas feministas ao homo economicus. **Tematicas**, Campinas, v. 26, n. 52, p. 105-134, 2018. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/tematicas/article/view/11705>
- GRECCO, F. S.; FURNO, J. C.; TEIXEIRA, M. O. Por uma ciência econômica feminista. **Tematicas**, Campinas, v. 26, n. 52, p. 11-22, 2018. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/tematicas/issue/view/503>
- IASI, M. **Ensaio sobre consciência e emancipação**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.
- IBGE. **Projeções da População**. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. Projeções da População do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade: 2010-2060. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=resultados>
- \_\_\_\_\_. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil - 2019**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html?=&t=resultados>
- \_\_\_\_\_. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2018**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/17270-pnad-continua.html?edicao=24091&t=resultados>
- \_\_\_\_\_. **PNAD Contínua - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (2019): Afazeres domésticos**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=27762&t=resultados>
- \_\_\_\_\_. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2019**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101678.pdf>
- IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) [et al.]. **Retrato das desigualdades de gênero e raça - 5ª ed.** - Brasília: Ipea, 2017. Disponível em: [https://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306\\_retrato\\_das\\_desigualdades\\_de\\_genero\\_raca.pdf](https://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_retrato_das_desigualdades_de_genero_raca.pdf) e <https://ipea.gov.br/retrato/indicadores.html>
- JESUS, J. G. **Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos**. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.diversidadessexual.com.br/wp-content/uploads/2013/04/G%C3%8ANERO-CONCEITOS-E-TERMOS.pdf>
- LEVY, Clarissa. Sonhos negados: violência faz mulheres negras desistirem da maternidade. **Uol Tab**, 5 de jul. de 2020. Acesso em: <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2020/07/05/sonhos-negados-violencia-faz-mulheres-negras-desistirem-da-maternidade.htm>

- MACHADO, R. A. A reinserção da mulher no mercado de trabalho no período da pós-maternidade. 90 f. Monografia de graduação (Bacharel em Administração) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.
- MACHADO, C.; PINHO NETO, V. R. **The labor market consequences of maternity leave policies: evidence from Brazil**. São Paulo: Repositório Digital, FGV, 2016. Disponível em: <https://portal.fgv.br/think-tank/mulheres-perdem-trabalho-apos-terem-filhos>
- MELO H. P.; MORANDI L. A divisão sexual do trabalho no contexto da pandemia. **Trabalho necessário**, Rio de Janeiro, V.19, nº 38, jan-abr 2021. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/45884/28409>
- MIRANDA, M. A.; MARTINS, M. S. **Maternagem: quando o bebê pede colo**. São Paulo: Nove & Dez Criação e Arte, 2007. Disponível em: <http://www.usp.br/neinb/wp-content/uploads/NEINB-USP-VOL-2.pdf>
- PENHA, Daniela. Negros são 82% dos resgatados do trabalho escravo no Brasil. **Repórter Brasil**, 20 de nov. de 2019. Acesso em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/11/negros-sao-82-dos-resgatados-do-trabalho-escravo-no-brasil/>
- QUERINO, L. C. S.; DOMINGUES, M. D. S.; LUZ, R. C. A evolução da mulher no mercado de trabalho. **E-FACEQ**, Jandira, v. 2, n. 2, p. 1-32, 2013. Disponível em: [http://uniesp.edu.br/sites/\\_biblioteca/revistas/20170427174519.pdf](http://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170427174519.pdf)
- QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Buenos Aires: Colcción Sur Sur, CLACSO, 2005. p. 117-142.
- ROCHA-COUTINHO, M. L. Variações sobre um antigo tema: A maternidade para mulheres com uma carreira profissional bem-sucedida. In: FÉRES-CARNEIRO, T. (Org.). **Família e Casal: Efeitos da contemporaneidade**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2005. p. 122-137.
- SANTOS, L. **Sou uma mulher negra e minha invisibilidade é real**. 2020. Não paginado. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/sou-uma-mulher-negra-e-a-minha-invisibilidade-e-real/>
- SANTOS, L. L. Deve a economia feminista ser pós-colonial? Colonialidade económica, género e epistemologias do Sul. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 114, p. 161-186, 2017.
- SILVA, H. F. **Definições sobre a branquitude**. 2011. Não paginado. Disponível em: [https://www.geledes.org.br/definicoes-sobre-branquitude/?fbclid=IwAR3Tg6E\\_XStOHsaotZx7C3fEOw24SDaMIHj9se3RMSrbqhxHNYpETQ8IWJ4](https://www.geledes.org.br/definicoes-sobre-branquitude/?fbclid=IwAR3Tg6E_XStOHsaotZx7C3fEOw24SDaMIHj9se3RMSrbqhxHNYpETQ8IWJ4)
- SILVA, S. G. Do feto ao bebê: Winnicott e as primeiras relações materno-infantis. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, p. 29-54, 2016. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttextpid=S0103-56652016000200003Ing=ptnrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttextpid=S0103-56652016000200003Ing=ptnrm=iso)

- SILVA, T. Economia de gênero e raça: uma análise comparativa do emprego doméstico e seus reflexos devido à introdução da lei nº 150/2015 – PEC das domésticas, nas principais regiões metropolitanas brasileiras e no Distrito Federal.** 2018. 173 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/178606>
- TEIXEIRA, M. O. Um olhar da economia feminista para as mulheres: os avanços e as permanências das mulheres no mundo do trabalho entre 2004 e 2013.** 2017. 228 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia, Campinas, 2017. Disponível em: [http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPOSIP/330990/1/Teixeira\\_Marilane\\_Oliveira\\_D.pdf](http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPOSIP/330990/1/Teixeira_Marilane_Oliveira_D.pdf)
- UNITED NATIONS. The World's Women 2015: Trends and Statistics.** New York: United Nations, 2015.
- ZACARIOTTI, N. C. A maternidade como influência negativa nas diferenças salariais entre gêneros: um estudo das licenças maternidade e paternidade.** 109 f. Monografia de graduação (Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2016.